

PROCESSO Nº. 202500025/IFAG

TERMO DE REFERÊNCIA

O INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG, pessoa jurídica de direito privado, constituída sobre a forma de associação civil sem fins lucrativos, sediada na Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, CEP 74.093-300, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.081.308/0001-77, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pela PORTARIA Nº 04/2025/IFAG, DE 14 DE AGOSTO DE 2025, disponível no site do IFAG <https://sistemafaeg.com.br/storage/arquivos/PORTARIA-N%C2%BA-04-2025-IFAG-REGULAMENTA%C3%87%C3%83O-DE-COMPRAS-E-CONTRATA%C3%87%C3%95ES-GERAIS-DO-IFAG.pdf> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, visando atender às demandas do Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG, pelo período de 12 (doze) meses.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil se faz necessária para assegurar a correta escrituração contábil, elaboração das demonstrações financeiras, cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas do Instituto, bem como colaborar com a prestação de contas aos órgãos de controle, garantindo a conformidade legal e a transparência na gestão dos recursos.

2.2 A presente contratação está alinhada com o Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Colaboração nº 001/2025, devidamente aprovado pelo Conselho Gestor do FUNDEINFRA.

3 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Dos serviços a serem contratados:

3.1.1 Escrituração contábil mensal de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.2 Elaboração e emissão de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis.

3.1.3 Elaboração e entrega de obrigações acessórias (DCTF, ECF, GFIP, RAIS, DIRF, eSocial etc.).

3.1.4 Apuração e controle de tributos, contribuições e encargos sociais.

3.1.5 Orientação sobre cumprimento de obrigações fiscais e previdenciárias.

3.1.6 Processamento mensal da folha de pagamento, incluindo cálculos de salários, férias, 13º salário e demais verbas trabalhistas.

3.1.7 Emissão e envio de guias de recolhimento de INSS, FGTS e demais encargos.

3.1.8 Elaboração e transmissão de eventos periódicos e não periódicos no eSocial.

- 3.1.9 Gestão de admissões e demissões, com elaboração dos documentos pertinentes (contratos, rescisões, TRCT, GRRF, seguro-desemprego etc.).
- 3.1.10 Controle e manutenção de registros de empregados e colaboradores.
- 3.1.11 Orientação sobre direitos e deveres trabalhistas, conforme legislação vigente.
- 3.1.12 Apoio técnico na elaboração e conferência da prestação de contas mensal e anual do Termo de Colaboração.
- 3.1.13 Organização e guarda dos documentos comprobatórios, garantindo rastreabilidade e transparência.
- 3.1.14 Disponibilização de profissional habilitado e registrado no CRC para atendimento de consultas presenciais ou remotas.
- 3.1.15 Apoio a diligências e auditorias realizadas por órgãos de controle e fiscalização.

3.2 Local da Prestação dos Serviços

- 3.2.1 O local para a prestação dos serviços será na sede do Instituto para o Fortalecimento para a Agropecuária de Goiás – IFAG no endereço Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74.093-300.

4 DO VALOR ESTIMADO

- 4.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mensais e R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para o período total de 12 (doze) meses. Esse valor estimado foi definido com base na média de cotações, em conformidade com o previsto para fins diversos de custeio relacionadas ao Termo de Colaboração nº 001/2025-SEINFRA/GOINFRA X IFAG.

5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 A qualificação técnica será comprovada pelo cumprimento dos seguintes requisitos:

- 5.1.1 Comprovação de registro ativo e regular da empresa no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- 5.1.2 Indicação de responsável técnico com registro ativo no CRC.
- 5.1.3 Apresentação de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRC.
- 5.1.4 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços contábeis e/ou de departamento pessoal, preferencialmente para o terceiro setor ou entidades que gerenciem recursos públicos.
- 5.1.5 Demonstração que conta com estrutura física ou tecnológica adequada para atendimento presencial e/ou remoto.
- 5.1.6 Indicação de equipe técnica compatível com a demanda, incluindo profissionais habilitados para rotinas contábeis, folha de pagamento, obrigações acessórias e prestação de contas.
- 5.1.7 A contratada deverá comprovar habilidades e conhecimentos específicos na utilização da plataforma ERP RM TOTVS, abrangendo os módulos contábil, fiscal e de folha de pagamento, comprometendo-se ainda a prestar apoio técnico na parametrização e configuração dos módulos e funcionalidades necessárias para atender às demandas descritas nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, garantindo plena integração, confiabilidade das informações e suporte às rotinas operacionais do IFAG.

6 DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido, devendo para tanto apresentar:
 - 6.1.1 Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- 6.1.2 Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.
- 6.1.3 Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.
- 6.1.4 Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- 6.1.5 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.
- 6.1.6 Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.
- 6.1.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas.
- 6.1.8 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 6.1.8.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
 - 6.1.8.2 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do seu contador, ou, caso

apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.

6.1.8.3 A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

6.1.9 Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser encaminhadas, assinadas, com identificação do responsável legal, contendo:

7.1.1 Descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

7.2 Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail) e dados bancários;

7.3 A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

7.4 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega.

7.5 As propostas deverão ser enviadas ao e-mail: selecao@ifag.org.br até o dia 09/09/2025.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os recursos para pagamento são oriundos do Termo de Colaboração nº 001/2025 a partir de recursos do FUNDEINFRA.

9 DO TIPO DO JULGAMENTO

- 9.1 O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, observada a conformidade com as especificações estabelecidas no EDITAL e no presente TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.2 Justifica-se a escolha do julgamento pelo valor global do objeto por se tratar de contratação em que os serviços são interdependentes para a execução integral e contínua dos serviços contábeis e correlatos.
- 9.3 Propostas inexequíveis ou em desconformidade com as especificações serão desclassificadas.

10 DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 10.1.1 Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata, após a assinatura do Contrato.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega e aceite dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal válida.
- 11.2 O pagamento será via transferência para conta corrente em nome da contratada, informada na proposta.
- 11.3 Acompanha a nota fiscal a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 11.4 Documentos com erro serão devolvidos, e o prazo contará da reapresentação.
- 11.5 A nota fiscal deve indicar: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRA X IFAG e conter as respectivas retenções legais.
- 11.6 Empresas integrantes do Simples Nacional devem declarar o Anexo de enquadramento.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da contratada:

12.1.1 Cumprir fielmente este Termo de Referência, de modo que os serviços sejam realizados com segurança e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com legislação em vigor.

12.1.2 Manter atualizados os dados bancários para os pagamentos e o endereço(s), telefone(s) e e-mail para contato.

12.1.3 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais.

12.1.4 Prestar os esclarecimentos solicitados relativamente à execução dos serviços.

12.1.5 Acatar integralmente as exigências legais, bem como aquelas pela característica e natureza do local da prestação do serviço, inclusive providenciando a imediata correção das deficiências apontadas.

12.1.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Termo.

12.1.7 Fiscalizar o cumprimento do objeto deste Termo, cabendo-lhe integralmente os ônus daí decorrentes, necessariamente já incluídos no preço contratado, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

12.1.8 Encaminhar, junto com o documento de cobrança, sempre que for alterada, a relação dos empregados, alocados à execução do contrato, com os respectivos dados pessoais e empregatícios.

12.1.9 Encaminhar, sempre que solicitado pelos órgãos de controle e fiscalização as informações pertinentes a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

12.1.10 Comprovar a quitação das obrigações trabalhistas.

- 12.1.11 Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por imprudência, imperícia, negligência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.
- 12.1.12 Prestar os serviços no estrito cumprimento do contrato e da legislação em vigor.
- 12.1.13 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 12.1.14 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no certame;

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações da Contratante:

- 13.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades observadas e solicitando providências corretivas, conforme necessário;
- 13.1.2 Fornecer à Contratada, sempre que necessário, as informações indispensáveis à adequada prestação dos serviços;
- 13.1.3 Comunicar à Contratada qualquer alteração nos serviços que possa impactar a execução contratual;
- 13.1.4 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, nos termos pactuados;
- 13.1.5 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estipulados no contrato, condicionados à entrega da documentação exigida e à comprovação da boa execução dos serviços.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
- 14.2 Poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que mantida a vantajosidade para o IFAG e certificada a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais e fiscais pela contratada, conforme disposto no Art. 7º, parágrafo único da Portaria Nº 04/2025/IFAG e, por analogia, no Art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 14.3 Os valores permanecerão fixos, admitindo-se revisão apenas se comprovadamente mais benéfica ao IFAG, mediante justificativa técnica e autorização formal da Diretoria, resguardado o princípio da economicidade.

15 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 A gestão e fiscalização da execução do objeto do Contrato ficará preferencialmente, a cargo do setor solicitante da contratação ou alternativamente, poderá recair sobre de órgão a ser indicado pela Diretoria do IFAG.
- 15.2 Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente:
- 15.2.1 anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato e ordem de compras, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- 15.2.2 transmitir à contratada instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso, precedida de autorização expressa de sua Diretoria Direta;

- 15.2.3 dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências na execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 15.2.4 adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato, promovendo a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados com a presença de representante do contratado e atestando as notas fiscais/faturas para o recebimento de pagamentos;
- 15.2.5 manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;
- 15.2.6 verificar a qualidade dos bens e serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- 15.2.7 esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando, se necessário, Parecer de especialistas;
- 15.2.8 manifestar-se formalmente a respeito da necessidade de adoção de providências visando um procedimento de prorrogação ou aquisição de bens e serviços, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da sua vigência;
- 15.2.9 sendo possível a prorrogação, adotar providências visando a prorrogação do prazo contratual, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da sua vigência;
- 15.2.10 fiscalizar o cumprimento da obrigação da contratada de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade das Certidões exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

15.3 Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, uma Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

15.4 A depender do objeto, o Contrato poderá atribuir parte das funções descritas no Item 15.2 ao Fiscal do Contrato.

15.4.1 Neste caso, o gestor e fiscal do Contrato responderão solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Comete infração a CONTRATADA quando, com dolo ou culpa:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, à Administração Pública ou ao interesse público;

16.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Atrasar a entrega/execução da manutenção sem justo motivo;

16.1.5 Apresentar detalhamento da proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo seletivo simplificado, ainda que a descoberta da falsidade ocorra durante a vigência do contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto);

16.1.7 Fraudar o processo seletivo simplificado, ainda que a descoberta da fraude ocorra durante a vigência do contrato (após o encerramento do processo seletivo, portanto);

16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 16.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.8.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo seletivo simplificado;
- 16.2 Ficam contratualizadas as seguintes sanções, passíveis de serem aplicadas pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1 Advertência;
 - 16.2.2 Multa;
 - 16.2.3 Impedimento de contratar com a CONTRATANTE; e
- 16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A participação no presente processo de seleção não gerará direito à contratação, cabendo ao IFAG optar por não contratar se não houver vantajosidade.
- 17.2 Casos omissos serão resolvidos com base na Portaria Nº 04/2025/IFAG e no que for possível, em analogia à Lei nº 14.133/2021.
- 17.3 A inexecução total ou parcial do contrato, independentemente do acionamento ou não do seguro garantia, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas contratualmente, inclusive sua rescisão, nos termos do contrato.
- 17.4 Além além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, as Partes se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em

vigor sobre proteção de dados, especialmente à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Goiânia, 01 de setembro de 2025.

Valdir Rabelo Júnior
GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTÁBIL